



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.858, DE 19 DE ABRIL DE 2011.

“Altera a Lei Municipal nº 2.425, de 28 de março de 2008.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos VIII e XI da Lei Municipal nº 2.425, de 28 de março de 2008, com suas alterações posteriores, passam a vigor acrescidos dos cargos de provimento em comissão de Consultor Jurídico, Nível I; e Assessor Especial, Nível II, conforme Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos a que se refere o “*caput*” deste artigo serão extintos por vacância, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante para os quais foram nomeados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, 19 de abril de 2011.

Robson Gomes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

(ACRESCE NO “ANEXO VIII - CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO” DA LEI MUNICIPAL Nº 2.425/2008, OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CONSULTOR JURÍDICO E ASSESSOR ESPECIAL)

NÍVEL	CARGO	Nº	PROVIMENTO	QUALIFICAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
I ANEXO VII	CONSULTOR JURÍDICO	01	AMPLO	Curso superior em Direito, com experiência profissional comprovada de 5 (cinco) anos na área de Direito Público e inscrição no respectivo órgão de classe.	Art. 21
II ANEXO VII	ASSESSOR ESPECIAL	02	AMPLO	Curso superior em Direito, com experiência profissional comprovada de 3 (três) anos na área de formação e inscrição no respectivo órgão de classe.	Art. 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

(ACRESCE NO “ANEXO XI - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - ATRIBUIÇÕES DAS CLASSES DE CARGOS EM COMISSÃO”, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.425/2008, AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMMISSIONADOS DE CONSULTOR JURÍDICO E ASSESSOR ESPECIAL)

Classe: Consultor Jurídico

- supervisionar, controlar e coordenar os trabalhos de Comissões Processantes em assuntos de maior complexidade na área jurídica;
- estabelecer contatos com empresas, órgãos públicos e pessoas no interesse da investigação das Comissões Processantes;
- participar das atividades de planejamento e controle das Comissões Processantes;
- auxiliar a Presidência e vereadores integrantes das Comissões Processantes em assuntos de interesse das investigações ou dos processos em andamento;
- tomar as iniciativas para o processo de licitação e aquisição de bens e serviços de interesse das Comissões Processantes;
- emitir pareceres técnicos de grande complexidade, solicitados pelos vereadores integrantes das Comissões Processantes;
- redigir relatórios parciais e os relatórios finais das Comissões Processantes;
- atender as consultas de vereadores integrantes das Comissões Processantes em assuntos de natureza jurídica;
- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Classe: Assessor Especial

- auxiliar a Presidência e vereadores integrantes das Comissões Processantes, bem como o Consultor Jurídico, em assuntos de interesse da investigação ou da finalidade das Comissões Processantes;
- proceder a análise minuciosa de documentos requisitados pelas Comissões Processantes no interesse de sua finalidade, emitindo sobre eles o respectivo parecer;
- redigir ofícios e minutas diversas em atendimento às requisições das Comissões Processantes;
- estabelecer contatos com empresas, órgãos públicos e pessoas no interesse da investigação das Comissões Processantes;
- participar das atividades de planejamento e controle das Comissões Processantes;
- redigir relatórios parciais das Comissões Processantes e auxiliar na elaboração dos relatórios finais;
- atender as consultas de vereadores integrantes das Comissões Processantes em assuntos de natureza jurídica;
- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.